RESOLUÇÃO CMDCA 023/2023 – Edital de Convocação dos Conselheiros Titulares eleitos

Dispõe sobre a convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos em 2023, para a posse em 10/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 5.563, de 05 de abril de 2023:

Considerando o disposto na Lei Municipal 4.650/2013:

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelarers ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (arto 1369, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pele Lei 12.696/2012).

Considerando o disposto na Resolução CMDCA 005/2023:

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde este Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR os 05 (cinco) primeiros candidatos eleitos no processo de escolha para Conselheiros Tutelares ocorrido em 01 de outubro de 2023, para posse no cargo, no dia 10 de janeiro de 2024:

Leonardo Aparecido Matias
Adriana de Abreu Ribeiro Baldoni
Heloisa Amaro Goncalves
Luciana Maria Silva Teixeira
Luciana Alves Cassiano

Art. 2º - RATIFICAR a Resolução CMDCA 005/2023, itens:

11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA será automaticamente reclassificado como último suplente.

11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de dezembro de 2023.

HERMINIA HELENA DE MORAIS
Presidente do CMDCA